Shirts product
A
Amark .

Enviado à Internet/DJE em:	
DJE no.:	
Disponibilizado em:	
Publicado em:	

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 34/2013/CM

Altera, em parte, o Provimento n. 013/2013/CM, de 12-4-2013, que estabelece a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado e revoga o Provimento n. 009/2013/CM, de 26-2-2013.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais (artigo 28, I, e artigo 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso), e

Considerando a decisão proferida nos autos de Proposição n. 2/2013 (NU 0011206-77.2013.8.11.0000), em 22-11-2013, dada a inexistência da 3ª Vara da Comarca de Juara, constante na terceira escala de substituição da Comarca de Brasnorte, do Provimento n. 013/2013/CM, de 12-4-2013;

Considerando a necessidade de manter atividade jurisdicional permanente em todas as comarcas do Estado, inclusive nos finais de semana e feriados;

<u>RESOLVE, ad referendum do egrégio Conselho da</u> <u>Magistratura:</u>

Art. 1º Alterar, em parte, o Provimento n. 013/2013/CM, de 12-4-2013, para determinar nova escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos da Comarca de Brasnorte, constante no quadro anexo ao artigo 4º, do referido Provimento (Comarcas de Primeira Entrância):

Thing profess
A WAY
Anna A

Enviado à Internet/DJE em:	
DJE no.:	
Disponibilizado em:	
Publicado em:	

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCAS

ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO

	1 ^a Vara de Campo Novo do Parecis
BRASNORTE	2 ^a Vara de Campo Novo do Parecis
	2ª Vara de Juara

Art. 2º Esgotada a ordem de substituição, a designação do Juiz será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 3º O Juiz que entrar no exercício de mais de duas substituições em Vara ou Comarca com jurisdição plena, comunicará o fato imediatamente ao Presidente do Tribunal de Justiça, e aguardará, no exercício da jurisdição, que se lhe dê substituto para uma delas.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 35, XLII, do RITJ/MT.

Art. 5º Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 26 de novembro de 2013.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI** Presidente do Conselho da Magistratura